

CONTRATO Nº 20250319PE0072025-2.

PROC. ADM. Nº 029/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.758.161/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, portadora da Cédula de Identidade nº 061828892017-8 SSP MA e do CPF nº 522.153.373-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA, situada na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata -Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Silva Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 04795225370 SSP MA do CPF nº 047.952.253-70, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: embalagem primaria embalagem de polietileno metálico, peso liquido de 1kg	Quilogramas	4743	chocoforte	R\$ 11,00	R\$ 52.173,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ: embalagem primaria embalagem de polietileno metálico, peso liquido de 1kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Quilogramas	1581	chocoforte	R\$ 11,00	R\$ 17.391,00
3	AÇAFRÃO EM PÓ: Condimento industrial em pó fino, homogêneo, de cor amarela intenso, com cheiro e	Pacotes	850	kitano	R\$ 1,89	R\$ 1.606,50

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

	sabor próprio acondicionado em saco plástico transparente, 50g					
4	AÇÚCAR: Embalagem de 1 kg	Quilogramas	19125	blanco	R\$ 3,84	R\$ 73.440,00
5	AÇÚCAR: Embalagem de 1 kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Quilogramas	6375	blanco	R\$ 3,84	R\$ 24.480,00
6	AMIDO DE MILHO: Em pó, tipo maizena, extraído do milho, embalagem de 200g	Caixas	1360	maisena	R\$ 4,79	R\$ 6.514,40
7	ARROZ: Tipo 1, embalagem primaria. Saco plástico atóxico, contendo 1 kg	Quilogramas	19125	butui	R\$ 3,77	R\$ 72.101,25
8	ARROZ: Tipo 1, embalagem primaria. Saco plástico atóxico, contendo 1 kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Quilogramas	6375	butui	R\$ 3,91	R\$ 24.926,25
9	BISCOITO DOCE DE MAISENA: Embalagem primaria: lacrado com peso de 400g, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: cx com 20pcts, totalizando 8kg	Pacotes	6120	trigolino	R\$ 4,79	R\$ 29.314,80
10	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, EMBALAGEM PRIMARIA: embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g. Bem Sec: cx de papelão acondicionando 20 pacotes, totalizando 08 quilos	Pacotes	5738	trigolino	R\$ 4,08	R\$ 23.411,04

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

11	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, EMBALAGEM PRIMARIA: embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g. Bem Sec: cx de papelão acondicionando 20 pacotes, totalizando 08 quilos. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Pacotes	1913	trigolino	R\$ 4,08	R\$ 7.805,04
12	BISCOITO "TIPO ROSQUINHA": Tipo rosquinha, sabor coco, embalagem de 800g	Pacotes	4590	sulliper cicopal	R\$ 10,48	R\$ 48.103,20
13	BISCOITO "TIPO ROSQUINHA": Tipo rosquinha, sabor coco, embalagem de 800g. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Pacotes	1530	sulliper cicopal	R\$ 10,48	R\$ 16.034,40
14	CAFÉ EM PÓ: EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco em emb a vácuo, peso líq min de 250g, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo de 20 pacotes, 5kg. Ingredientes: 100% café	Pacotes	1125	marata	R\$ 9,67	R\$ 10.878,75
15	CALDO DE GALINHA/CARNE/LEGUMES: cartela c/24 tabletes de 19gr. Emb. primária, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas. A porção (1,2 cubo) deve conter no máximo 1200 MG de sódio. Validade não inferior a 180 dias.	Embalagens	298	knor	R\$ 14,49	R\$ 4.318,02
16	COCO RALADO: tipo	Embalagens	1125	bom coco	R\$ 3,92	R\$ 4.410,00

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

	desidratado, embalagem primária saco plástico, peso líquido de 100g. Bem secundária: caixa de papelão acondicionando 24 pacotes, em um total de 2,4 quilos.					
17	CORANTE OU COLORAU DE 100G: embalagem primária: saco plástico, peso líquido de 100g. Emb secundária: saco plástico acondicionando 100 pacotes, em um total de 10 kg	Pacotes	850	sinha	R\$ 1,88	R\$ 1.598,00
18	MOLHO DE TOMATE EM SACHÊ: embalagem íntegra de 340g	Sachês	1445	val	R\$ 2,58	R\$ 3.728,10
19	FARINHA LÁCTEA: cereal infantil de trigo enriquecido com vitaminas e ferro etc, preparo instantâneo em pacote alumi com no mínimo 230g	Pacotes	1360	nestle	R\$ 6,19	R\$ 8.418,40
20	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO: Tipo 1, embalagem 1kg, embalagem secundária: 10x1kg	Quilogramas	5100	dona benta	R\$ 4,99	R\$ 25.449,00
21	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 01, 1kg	Quilogramas	7650	kicaldo	R\$ 6,19	R\$ 47.353,50
22	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 01, 1kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Quilogramas	2550	kicaldo	R\$ 6,19	R\$ 15.784,50
23	LEITE EM PÓ: Embalagem primária: saco de polietileno metálico, peso líquido de 200g. Embalagem secundária de papelão com 50 pacotes, em um total de 10 quilos.	Embalagens	15938	ccgl	R\$ 6,47	R\$ 103.118,86
24	LEITE EM PÓ: Embalagem primária: saco de polietileno metálico, peso líquido de 200g. Embalagem secundária de papelão com 50 pacotes, em um total de 10 quilos. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48,	Embalagens	5313	ccgl	R\$ 6,59	R\$ 35.012,67

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

	INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021					
25	MASSA FLOCADA DE MILHO: embalagem 500g. Emb secundária 20 pacotes no total de 10kg	Pacotes	8500	nutrivita	R\$ 1,82	R\$ 15.470,00
26	MASSA FLOCADA DE ARROZ: embalagem 500g. Emb secundária 20 pacotes no total de 10kg	Embalagens	4250	nutrivita	R\$ 3,37	R\$ 14.322,50
27	MACARRÃO ESPAGUETE: embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso liquido de 500g. Bem secundária: 10 pacotes, em um total 5 kg	Embalagens	7650	safrá	R\$ 2,65	R\$ 20.272,50
28	MACARRÃO PARAFUSO: embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso liquido de 500g. Bem secundária: 10 pacotes, em um total 5 kg	Embalagens	5100	safrá	R\$ 2,86	R\$ 14.586,00
29	MARGARINA: margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Embalagem primaria: embalagem plástica, peso 250g. Emb secundária: Cx com 24 latas, totalizando 6 kg	Unidades	850	primor	R\$ 4,38	R\$ 3.723,00
30	MILHO BRANCO PARA MINGAU(CANJICA): tipo 1, 500g. Emb secundária: saco plástico atóxico, acondicionando 20 pcts, no total de 10kg.	Pacotes	6800	sinha	R\$ 4,55	R\$ 30.940,00
31	MILHO VERDE EM CONSERVA: embalagem de 300g.	Unidades	8160	quero	R\$ 3,74	R\$ 30.518,40
32	ÓLEO DE SOJA REFINADO: embalagem primaria: Garrafa com 900 ml. Emb secundária: Caixa de papelão, contendo 20 garrafas.	Litros	1190	liza	R\$ 7,87	R\$ 9.365,30
33	PIMENTA DO REINO: Condimento industrial em pó fino, 50g	Embalagens	425	kitano	R\$ 3,09	R\$ 1.313,25
34	SAL: Embalagem primaria: com peso de 01 kg. Emb	Quilogramas	765	golfinho	R\$ 1,47	R\$ 1.124,55



PREFEITURA DE
AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

P.M. DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 990
Rubrica. *[assinatura]*

	secundária: fardo em polietileno de 30 kg.					
35	SARDINHA EM ÓLEO OU MOLHO DE TOMATE: Em conserva, inteira, viscerada, com espinha, conservada em molho de tomate ou óleo. Embalagem Lata de 125g.	Embalagens	9563	palmeira	R\$ 4,21	R\$ 40.260,23
36	SARDINHA EM ÓLEO OU MOLHO DE TOMATE: Em conserva, inteira, viscerada, com espinha, conservada em molho de tomate ou óleo. Embalagem Lata de 125g. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Embalagens	3188	palmeira	R\$ 4,21	R\$ 13.421,48
37	SALSICHA: Apresentar cor própria, avermelhada, natural, á vácuo e sem cortes (inteira). Embalagem 5kg	Pacotes	844	friato	R\$ 42,77	R\$ 36.097,88
38	SALSICHA: Apresentar cor própria, avermelhada, natural, á vácuo e sem cortes (inteira). Embalagem 5kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Pacotes	282	friato	R\$ 42,77	R\$ 12.061,14
39	VINAGRE: O álcool, 500 ml embalagem plástica.	Unidades	1020	gota	R\$ 1,93	R\$ 1.968,60
40	ALHO: Embalagem primaria: o produto não deverá apresentar problemas com coloração, não está machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Emb secundária de 10kg	Quilogramas	340	in natura	R\$ 22,99	R\$ 7.816,60
41	BATATA INGLESA: Tipo inglesa "batatinha", fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme,	Quilogramas	1913	in natura	R\$ 7,99	R\$ 15.284,87

<https://www.amarante.ma.gov.br/> @prefamarantemaranhao

Horário de atendimento: 08:00 às 13:00

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

	aroma, cor e sabor típico da espécie					
42	BETERRABA: Fresca de ótima qualidade, compacta, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	Quilogramas	1913	in natura	R\$ 4,99	R\$ 9.545,87
43	CARNE MOÍDA: Tipo 1ª qualidade. Embalagem primária: emb plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade	Quilogramas	5738	qualytibife	R\$ 19,47	R\$ 111.718,86
44	CARNE MOÍDA: Tipo 1ª qualidade. Embalagem primária: emb plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Quilogramas	1913	qualytibife	R\$ 19,47	R\$ 37.246,11
45	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO: 2ª qualidade corte em peça inteira, de 0° a 7°C, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie	Quilogramas	1913	in natura	R\$ 26,60	R\$ 50.885,80
46	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO: 2ª qualidade corte em peça inteira, de 0° a 7°C, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Quilogramas	638	in natura	R\$ 25,99	R\$ 16.581,62



PREFEITURA DE
AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
Fl. 14.000
992
RUBRICA.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

47	CEBOLA: De cabeça amarela, com características organolépticas próprias conservadas, de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, tamanho uniforme	Quilogramas	1275	in natura	R\$ 4,45	R\$ 5.673,75
48	CENOURA: Produto novo, in natural, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas	Quilogramas	1913	in natura	R\$ 5,97	R\$ 11.420,61
49	OVO: Tipo branco, tamanho médio pesando de 50g, casca deve apresentar-se áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras. Embalagem contendo 12un	Dúzias	765	avine	R\$ 7,99	R\$ 6.112,35
50	PÃO DE HOT DOG: Pão doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, com validade min de 2(dois) dias.	Quilogramas	1913	bumba meu pão	R\$ 16,99	R\$ 32.501,87
51	PÃO DE HOT DOG: Pão doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, com validade min de 2(dois) dias. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Quilogramas	638	bumba meu pão	R\$ 16,99	R\$ 10.839,62
52	PEITO DE FRANGO CONGELADO: Congelado, com aspecto, cor e odor próprios, sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem primária a vácuo,	Quilogramas	5738	friato	R\$ 15,99	R\$ 91.750,62
53	PEITO DE FRANGO CONGELADO: Congelado, com aspecto, cor e odor próprios, sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem primária a vácuo. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Quilogramas	1913	friato	R\$ 15,99	R\$ 30.588,87

<https://www.amarante.ma.gov.br/> @prefamarantemaranhao

Horário de atendimento: 08:00 às 13:00

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rôcque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000. - CNPJ: 06.157.846/0001-16

	REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021					
55	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: PCT 1kg 100% natural, pura, congelada, embalagem integra e transparente de 1Kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Quilogramas	1785	so polpa	R\$ 11,20	R\$ 19.992,00
57	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ: PCT 1kg 100% natural, pura, congelada, embalagem integra e transparente de 1Kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Quilogramas	1785	so polpa	R\$ 12,93	R\$ 23.080,05
58	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: PCT 1kg 100% natural, pura, congelada, embalagem integra e transparente de 1Kg	Quilogramas	5355	so polpa	R\$ 9,29	R\$ 49.747,95
59	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: PCT 1kg 100% natural, pura, congelada, embalagem integra e transparente de 1Kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Quilogramas	1785	so polpa	R\$ 9,31	R\$ 16.618,35
60	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ: PCT 1kg 100% natural, pura, congelada, embalagem integra e transparente de 1Kg	Quilogramas	5355	so polpa	R\$ 16,47	R\$ 88.196,85

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

61	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ: PCT 1kg 100% natural, pura, congelada, embalagem íntegra e transparente de 1Kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Quilogramas	1785	so polpa	R\$ 16,99	R\$ 30.327,15
62	TOMATE: Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Peso e tamanho padrão	Quilogramas	1700	in natura	R\$ 5,49	R\$ 9.333,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.578.078,28 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil setenta e oito reais e vinte e oito centavos)						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.578.078,28 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil setenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2025 (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao serviços dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02– PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO;

02 – PODER EXECUTIVO;

02 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

021000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

12 – EDUCAÇÃO;

12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

12 361 0251 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

12 361 0251 2052 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – PNAE;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS;

1.552 – RECURSOS DO FNDE (PNAE);

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão - (MA), 19 de março de 2025.


Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Secretaria Municipal de Educação

Sra: Geane Viana da Silva Carvalho

RG nº 061828892017-8 SSP MA

CPF nº 522.153.373-68

Contratante

WANDERSON SILVA
LOPES:04795225370

Assinado de forma digital
por WANDERSON SILVA
LOPES:04795225370
Dados: 2025.03.19 14:15:24
-03'00'

CARREIRO DISTRIBUIDORA

CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14

Sr. Wanderson Silva Lopes

RG nº 04795225370 SSP MA

CPF nº 047.952.253-70

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250319PE0072025-2.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA. **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Silva Lopes. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 1.578.078,28 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil setenta e oito reais e vinte e oito centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 - PODER EXECUTIVO; 02 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 021000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 - EDUCAÇÃO; 12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0251 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 12 361 0251 2052 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PNAE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; 1.552 - RECURSOS DO FNDE (PNAE); Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 19/03/2025. Amarante do Maranhão - MA, 19 de março de 2025. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal da Educação, **CONTRATANTE**



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2024 - GAP.

DE 13 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **EDUARDO LIMA PASSOS**, portador do CPF/MF nº 605.030.323-10, Portaria de lotação 129/2022/ - Secretaria Municipal de Educação-SEMEDUC; para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, vinculada a sua secretaria de origem, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º. O fiscal do contrato é o servidor público designado para acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais. O fiscal acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões, tal disposição está prevista na Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no local de costume.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 13 DE MAIO DE 2024.

Vanderly Gomes Miranda
VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL



LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2025 — A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículo para o transporte escolar do Município de Amarante do Maranhão visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.382.559/0001-72, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 4.970.259,80 (quatro milhões novecentos e setenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Amarante do Maranhão - MA, em 20 de março de 2025. Valdenilson de Sousa Costa — Pregoeiro

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: vc2mcwfl1o20250320210347

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250319PE0072025-1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250319PE0072025-1.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 007/2025 OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA. CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Silva Lopes. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 1.577.772,17 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 021000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEDUC; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2188 0000 – MANUTENÇÃO DO (QSE) SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 19/03/2025. Amarante do Maranhão – MA, 19 de março de 2025. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal da Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: brnbuiqnt9l20250320200305

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250319PE0072025-1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250319PE0072025-2.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA. CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Silva Lopes. CONTRATANTE: Prefeitura





PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1009
Rubrica:

LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2025 — A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículo para o transporte escolar do Município de Amarante do Maranhão visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.382.559/0001-72, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 4.970.259,80 (quatro milhões novecentos e setenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Amarante do Maranhão - MA, em 20 de março de 2025. Valdenilson de Sousa Costa — Pregoeiro

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: vc2mcwfl1io20250320210347

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250319PE0072025-1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250319PE0072025-1.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 007/2025 OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA. CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Silva Lopes. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 1.577.772,17 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 021000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEDUC; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2188 0000 – MANUTENÇÃO DO (QSE) SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 19/03/2025. Amarante do Maranhão – MA, 19 de março de 2025. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal da Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: brnbuiqnt9l20250320200305

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250319PE0072025-1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250319PE0072025-2.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA. CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Silva Lopes. CONTRATANTE: Prefeitura





PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1008
Rubrica: [assinatura]

Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 1.578.078,28 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil setenta e oito reais e vinte e oito centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 - PODER EXECUTIVO; 02 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 021000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 - EDUCAÇÃO; 12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0251 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 12 361 0251 2052 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PNAE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; 1.552 - RECURSOS DO FNDE (PNAE); Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 19/03/2025. Amarante do Maranhão - MA, 19 de março de 2025. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal da Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: htu0p8gqyla20250320200313

